



ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2015

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira Geral Interina e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo n° 62514477/2015** e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n°. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n° 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2015, conforme abaixo:**

Onde se lê:

OBSERVAÇÕES GERAIS

(...)

- Os veículos dos itens 01, 02, 03 e 04 a CONTRATANTE será responsável por designar o motorista e custos de manutenção dos veículos será por conta da Contratada, e quanto a despesa com abastecimento será a cargo da Contratante;

QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL

- Os veículos dos itens 01, 09, 10, 11, 12 e 13, caminhão Baú, ônibus, microônibus escolar, deverão ser novos (zero km) quando do início do contrato, podendo permanecer em serviço até 48 meses, mais as prorrogações que vierem a ocorrer, desde que estejam em perfeito estado para sua utilização;

20- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(...)

4.4 - DO REAJUSTE:

4.4.1 - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.4.2 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.



4.4.3 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

Leia-se:

OBSERVAÇÕES GERAIS

(...)

- A **CONTRATADA** será responsável por designar o motorista para os veículos dos itens 01, 02, 03 e 04;

QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL

- Os veículos dos itens **01, 09, 10 e 11** (caminhão Baú, ônibus, microônibus escolar) deverão ser novos (zero km) quando do início do contrato, podendo permanecer em serviço até 48 meses, mais as prorrogações que vierem a ocorrer, desde que estejam em perfeito estado para sua utilização;
- Os veículos dos itens **12 e 13** (transporte ônibus convencional e acessível), **deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de uso**, ou seja, durante a vigência do contrato a vida útil destes veículos não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos de uso.

20- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(...)

4.4 - DO REAJUSTE:

4.4.1 - O reajuste será feito anualmente, contado a partir da data de abertura das propostas, sendo utilizado para o cálculo do preço dos serviços de locação como exclusivo índice referencial o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), simplesmente de ora em diante denominado IGPM.

4.4.2 - A correção do preço dos serviços de locação será obtida pela simples multiplicação do valor mensal, pelo respectivo índice, IGPM.

4.4.3 - No caso de extinção do IGPM, será utilizado índice que oficialmente o substituir.

4.4.4 – Para o valor da mão de obra, será corrigido anualmente de acordo com o índice estabelecido ou negociado em acordo coletivo junto à categoria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

4.4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 13h30 as 17h30, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA,
aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

FERNANDA TEODORO DA SILVA BARROS
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br